

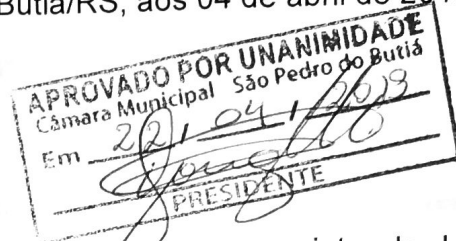


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 015/2019.

São Pedro do Butiá/RS, aos 04 de abril de 2019.

Ilmo. Sr.
Douglas Mayer
DD Presidente
Câmara Municipal de Vereadores




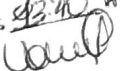
Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o projeto de Lei 015/2019, que **AUTORIZA O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO, A CEDER O LOTE URBANO Nº 07, COM ÁREA DE 1.295,14M², PERTENCENTE A MATRÍCULA 18.331, LOCALIZADO NA QUADRA 96, DA ÁREA INDUSTRIAL, PARA BKS ENGENHARIA LTDA.**

JUSTIFICATIVA:

- A) Através do protocolo 9609 datado de 02/04/2019, a empresa BKS ENGENHARIA LTDA – CNPJ n.º 24.950.070/0001-79, vem por meio deste requer o lote 07 da Quadra 96.
- B) Lembrando que no ano de 2017 foi sancionada a lei 1.185/2017, que trata das regras para as futuras cedências na área industrial.
- C) A empresa BKS ENGENHARIA LTDA – Nome Fantasia : Energety, CNPJ n.º 24.950.070/0001-79, requer o lote para instalação da sede da empresa, sendo o ramo de atividade principal que consta no CNPJ é: Serviços de Engenharia.
- D) Devido a legislação acima citada, primeiramente será cedida a área(lote), para que no futuro se todos os requisitos forem atendidos, viabilizar a doação, decorrido o tempo previsto da cedência.
- E) Esta empresa foi criada em 07/06/2016 e deseja dar continuidade de suas atividade se instalando na área industrial, podendo assim gerar empregos e retorno de ICMs para nosso Município.
- F) Encaminhamos este projeto de lei para apreciação da câmara municipal de vereadores, afim de viabilizar a referida cedência, pleiteada pela empresa.
- G) Pedimos a aprovação deste projeto de lei.

Sem mais, atenciosamente.


MARTINHO BERWANGER
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Vereadores
São Pedro do Butiá
Recebido em 22/04/2019
as 12:40 h




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 015/2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO, A CEDER O LOTE URBANO Nº 07, COM ÁREA DE 1.295,14M², PERTENCENTE A MATRÍCULA 18.331, LOCALIZADO NA QUADRA 96, DA ÁREA INDUSTRIAL, PARA A BKS ENGENHARIA LTDA.

ARTIGO 1º – Fica o Município de São Pedro do Butiá, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar um Termo de Cessão de Uso pelo prazo de 10(dez) anos de um terreno urbano, localizado no lote Urbano nº 07, quadra 96, do Loteamento Progresso, com área de 1.295,14m², que faz frente ao Norte, em 40,00m e ao Oeste em 28,00m com a Rua A da área Industrial, lado ímpar, distando em 45,00m confluência com a Rua Carlos Bepler, sem Benfeitorias, confrontando: ao Norte em 40,00m com a Rua A; ao Sul com área verde, deste Loteamento, ao Leste em 29,50m com o lote urbano nº 6 deste loteamento, e ao Oeste, em 28,00m com a Rua A, no Município de São Pedro do Butiá para a empresa BKS ENGENHARIA LTDA, inscrição CNPJ nº24.950070/0001-79. A referida área a ser cedida está situada na cidade de São Pedro do Butiá, e consta na Matrícula nº 18.331, do Registro de Imóveis da Comarca de Cerro Largo. O objetivo da cedência é a construção da sede da empresa e com isso incentivar a empresa beneficiada para que ela gere empregos e retorno de impostos para o município de São Pedro do Butiá.

Parágrafo Primeiro - Para formalizar a cedência será efetuado um Termo de Cessão de Uso. Fica estipulado que se a empresa cumprir com os dispositivos do Termo de Cessão de Uso e passados os 10 anos da utilização efetiva do lote, poderá a cedência ser revertida em doação definitiva desta área, desde que atendidas as especificações da lei municipal 1.185/2017.

Parágrafo Segundo – Caberá a empresa cessionária providenciar todos as licenças ambientais, bem como alvará de funcionamento e alvará dos bombeiros, além dos equipamentos e projetos necessários para sua regularização, instalação e funcionamento.

Parágrafo Terceiro – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, são de inteira responsabilidade da empresa cessionária, pertinentes às contratações realizadas para a instalação, manutenção e funcionamento da empresa.

ARTIGO 2º – Caso a empresa BKS ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 24.950.070/0001-79, não inicie a construção da sede da empresa, no prazo de 06(seis) meses, ou não conclua a obra no prazo de 02(dois) anos, esta cedência será automaticamente revogada. Igualmente fica expressamente vedada a construção de residência ou moradia no local a ser cedido. A minuta do termo de cessão de uso faz parte desta lei.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a lei municipal 903/2012. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**MINUTA TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA LOCALIZADA NA
ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**

O Município de São Pedro do Butiá, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 93.592.715/0001-61, com sede na Avenida Júlio Schwengber, nº 1645, cidade de São Pedro do Butiá, vem por meio deste, efetuar Termo de Cessão de Uso de uma área de xxxxx m², localizada na área Industrial do município de São Pedro do Butiá, conforme matrícula xxxxxxxx, área esta localizada no município de São Pedro do Butiá para a Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrição CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, sob as seguintes cláusulas:

*** Base Legal : Lei Municipal nº xxxxxx**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrição CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tem como atividade principal _____, e utilizará através deste Termo de Cessão de Uso, uma área de _____ m² (área esta que consta na matrícula nº _____ do Registro de Imóveis Comarca de Cerro Largo), tendo como finalidade a construção e instalação de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo da cedência desta área de _____ m², para a empresa _____ **será de xx (xxx) anos**, podendo esta cedência ser revertida em doação após este prazo, conforme prevê a lei municipal _____. **Este prazo inicia em _____.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Termo de Cessão de Uso deverá ser obedecido na íntegra pela empresa _____, sob pena de perda da cessão de uso antes do prazo estipulado na cláusula segunda, e a consequente devolução imediata do lote ora cedido.

CLÁUSULA QUARTA – Fica vedado ao cessionário a utilização desta área, ora cedida, para fins diversos do que consta na lei _____, ou seja, para construção e instalação de _____.

CLÁUSULA QUINTA – O cessionário pagará as despesas de água, luz e telefone/internet (se houver) da referida área ora cedida. Bem como ficará responsável, durante a vigência da cessão, pelos danos que ocasionar ao local devido ao mau uso do mesmo, resultantes das atividades desenvolvidas no local.

CLÁUSULA SEXTA – O cessionário não poderá realizar na área quaisquer benfeitorias, fora a construção da sede/ indústria da empresa, sem expresse e prévio consentimento da administração municipal. É expressamente proibido ao cessionário ocupar a área em desacordo com a destinação prevista, podendo o uso da referida área ser revogado pela administração municipal, com notificação de 30(trinta) dias. Não será permitido a prática de atividades ilegais, ou que coloquem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

em risco a idoneidade e prestígio da Prefeitura, ou a segurança dos que ali transitam.

CLÁUSULA SÉTIMA — Caso a empresa _____ não inicie a construção da sede/ indústria no prazo de 06(seis) meses da assinatura deste, ou não conclua a obra no prazo de 02(dois) anos, esta cedência será automaticamente revogada. Igualmente fica expressamente vedado a construção de residência ou moradia no local a ser cedido, bem como residir no local ora cedido, sob pena de imediata revogação da cedência

CLÁUSULA OITAVA – É expressamente vedado após a formalização da cedência: locar, emprestar ou ceder para outrem o local cedido, sob pena de imediata revogação da cedência.

CLÁUSULA NONA - Deverá a empresa CESSIONÁRIA comprovar semestralmente, após sua instalação na área industrial, qual a sua produção efetiva, onde será analisado se a empresa emite notas ou cupom fiscal, a fim de evitar a sonegação fiscal. Se for comprovado a baixa produção e/ou sonegação fiscal, será revogada a cedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CESSIONÁRIA responde e fica responsável tanto civilmente, administrativamente quanto e penalmente sobre os resíduos sólidos produzidos pela sua empresa/indústria localizada na área industrial; e a administração poderá revogar a cedência quando não houver o correto destino dos resíduos sólidos e poluentes emitidos por ela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dúvidas sobre este Termo de Cessão de Uso, serão dirimidas no Foro da Comarca de Cerro Largo.

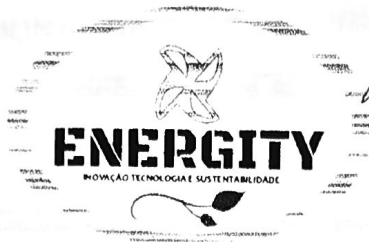
E por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em duas vias, e com as testemunhas abaixo.

São Pedro do Butiá/RS, aos

PREFEITO MUNICIPAL
Cedente

REPRESENTANTE LEGAL
Cessionário

Testemunhas:



M. A. S.
EMPENHAR PARA
CÂMERA DE VEREADORES
02/04/2019

Ofício 1/2019.

São Pedro do Butiá/RS, aos 06 de março de 2019.

Ao Senhor Prefeito
Martinho Berwanger

Ao cumprimentar cordialmente à Vossa Exelência, agradecendo mais uma vez a atenção já nos dada, a empresa BKS Engenharia, inscrita no CNPJ 24.950.070/001-79, vem através deste solicitar a cedência do terreno que está situado na área industrial, denominado Lote 7, na rua A, para que possamos ali construir a sede da empresa, com o objetivo de projetar e industrializar nossos produtos, com foco na área de engenharia, seguindo os princípios da empresa, baseados em inovação, tecnologia e sustentabilidade.

Agradecendo à atenção prestada, reiteramos votos de consideração.

Magda Goldschmidt
Magda Luisa Goldschmidt

Adair Stein Kuhn
Adair Stein Kuhn

Jeferson da Silva
Jeferson da Silva

Câmara Mun. de Vereadores
São Pedro do Butiá
Recebido em 05/04/2019
às 13:42 h
U. A. S.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.950.070/0001-79 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 07/06/2016 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL BKS ENGENHARIA LTDA |
|---|

| | |
|--|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENERGITY | PORTE ME |
|--|-------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

| | | |
|-----------------------------------|----------------|-------------|
| LOGRADOURO AV JULIO SCHWENGBER | NÚMERO 1642 | COMPLEMENTO |
|-----------------------------------|----------------|-------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------|---------------------------------|----------|
| CEP 97.920-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SAO PEDRO DO BUTIA | UF RS |
|-------------------|---------------------------|---------------------------------|----------|

| | |
|--|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO jeferrodrigodasilva@hotmail.com | TELEFONE (51) 3025-7600 |
|--|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2016 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/04/2019 às 15:32:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o seguinte teor:

18.331



**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE CERRO LARGO - RS
 LIVRO Nº. 2**

MATRÍCULA 18.331
 FLS. 1

Matrícula

CERRO LARGO, 09 de abril de 2012

IMÓVEL: O LOTE URBANO nº 7, DA QUADRA Nº 96, com a área de 1.295,14m² (um mil, duzentos e noventa e cinco metros e quatorze decímetros quadrados), Loteamento Progresso, da cidade e município de São Pedro do Butiá/RS, nesta Comarca, faz frente ao Norte, em 40,00m e ao Oeste em 28,00m com a Rua A da área industrial, lado ímpar, distando ao Leste em 45,00m da confluência com a Rua Carlos Beppler, sem benfeitorias, confrontando: ao **NORTE**, em 40,00m com a Rua A; ao **SUL**, em 58,50m com área verde, deste loteamento, ao **LESTE**, em 29,50m com o lote urbano nº 6 deste loteamento, e ao **OESTE**, em 28,00m com a Rua A.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, inscrito no CNPJ sob nº 93.592.715/0001-61, com sede na Avenida Júlio Schwengber, nº 574, na cidade de São Pedro do Butiá-RS.

ORIGEM: Matrícula 16.951 do Livro 2º RG, em 23 de dezembro de 2009, n/ofício.

Protocolo: nº 56.660 de 29/03/2012.

Dou fé. Registradora Substituta

E. R\$ 12,40. Selo: 0140.03.1100009.00842 - R\$ 0,50

R.1/18.331 - 08 de novembro de 2013. **Protocolo:** nº. 60.864 de 08/11/2013. **TÍTULO:** Escritura Pública de Doação Pura e Simples. **DOADOR:** MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, inscrito no CNPJ sob nº. 93.592.715/0001-61, com sede na Avenida Júlio Schwengber, nº. 574, na cidade de São Pedro do Butiá-RS, neste ato devidamente representado. **DONATÁRIO:** DARCI ROQUE DONEL - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 95.223.376/0001-71, com sede na Rua Artur Berwanger, nº. 1.414, na cidade de São Pedro do Butiá-RS, neste ato representada por seu sócio Darci Roque Donel, CPF nº. 233.537.830-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Artur Berwanger, nº. 1.414, na cidade de São Pedro do Butiá-RS. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública lavrada no Tabelionato de São Pedro do Butiá Lº 014 de Transmissões, fl. 184, sob nº. 2.202, em 08/11/2013. **VALOR:** R\$ 20.000,00. **ITCD:** Isento, de acordo com a Lei 8.821/89, art. 5º, inciso I, conforme Certidão de Quitação de ITCD nº. 760.180, em 01/11/2013 e que a avaliação do imóvel foi dispensada conforme IN DRP nº. 45/89, conforme DIT nº. 514.730 de 01/11/2013.

IMÓVEL: O retro matriculado, sem benfeitorias, com a área de 1.295,14m².

Dou fé. Registrador Substituto

E. R\$146,50. Selo: 0140.06.1100011.02384 - R\$5,40

R.2-18.331: DOAÇÃO. TÍTULO: Escritura Pública de Doação Pura e Simples lavrada no Tabelionato de Notas da Cidade de São Pedro do Butiá-RS, em 13/11/2018, sob nº 2.697, folhas 138/139 do Livro nº 19 de Transmissões, assinada por Daniel da Silva Brum, Tabelião Designado. **DOADOR:** DARCI ROQUE DONEL - ME, inscrito no CNPJ sob nº 95.223.376/0001-71, com sede na Rua Artur Berwanger, nº 1.414, na Cidade de São Pedro do Butiá-RS, no ato apresentado por Darci Roque Donel, CPF nº 233.537.830-91. **DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, inscrito no CNPJ sob nº 93.592.715/0001-61, com sede na Avenida Júlio Schwengber, nº 574, na Cidade de São Pedro do Butiá-RS, no ato representado por seu Prefeito Martinho Berwanger, CPF nº 887.977.590-15. **IMÓVEL:** TODO O IMÓVEL retro matriculado, com a área de 1.295,14m² (um mil, duzentos e noventa e cinco metros e quatorze decímetros quadrados),

(CONTINUA NO VERSO)

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

18.331



**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE CERRO LARGO - RS
LIVRO Nº. 2
REGISTRO GERAL**

Matrícula

CERRO LARGO, 13 de dezembro de 20 18 MATRÍCULA 18.331
FLS. 1v

sem edificações. DOAÇÃO: Pura e simples, sem qualquer restrição ou encargo. **ACEITAÇÃO:** Expressa pelo donatário na Escritura Pública. **VALOR:** R\$ 82.518,55 (oitenta e dois mil, quinhentos e dezoito Reais e cinquenta e cinco centavos). **AVALIAÇÃO FISCAL:** Dispensada pela IN DRP nº 45/89, conforme guia de avaliação DIT sob nº 982.951, em 16/10/2018, tendo sido certificada a isenção do ITCD, com base no inciso III do art. 7º da Lei nº 8.821/89, de acordo com a certidão de quitação de ITCD sob nº 1.561.456, expedida em 17/10/2018. **OBSERVAÇÕES:** Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com o código de controle A098.0D46 9AA5 7D33, emitida em 29/11/2018, com relação à pessoa jurídica transmitente. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Conforme o título. Emitida DOI. **PROTOCOLO:** 70.733/146/1-L, em 04/12/2018. Arquivamento: 1.545 geral. Dou fé.
Cerro Largo-RS, 13 de dezembro de 2018.

Rosângela Wohlenberg
Registradora

Emol.: R\$474,80. P. E. D.: R\$4,60. Selos: 0140.01.1800002.17133 - Nihil; 0140.07.1300001.02050 - Nihil. Total: R\$479,40.

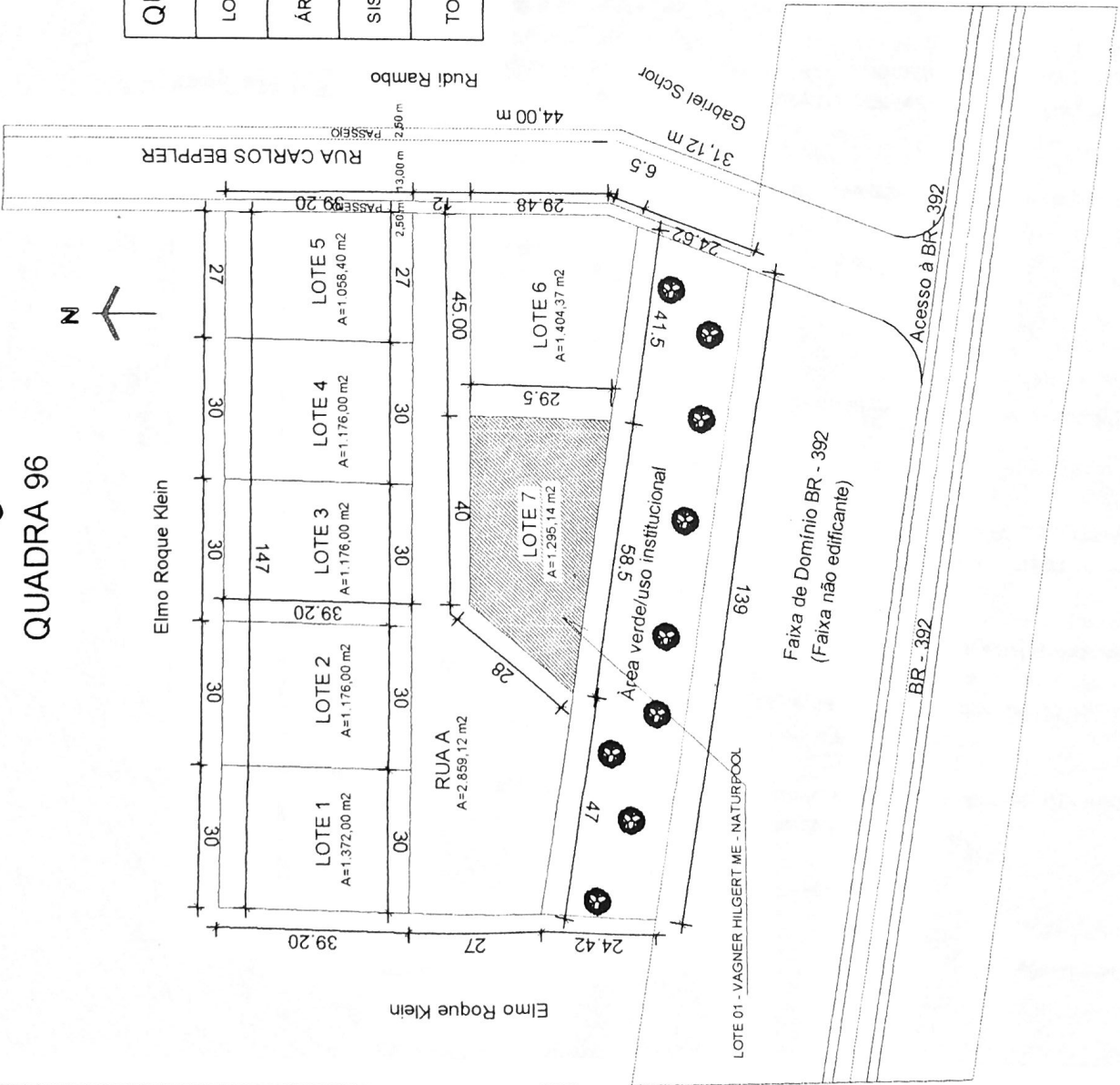
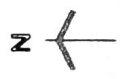


Cartório de Registros e
Protestos de Cerro Largo/RS
Rosângela Wohlenberg
Registradora e Tabeliã de Protestos

NADA MAIS CONSTAVA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Cerro Largo-RS, 13 de dezembro de 2018, às 16:35:13.
Total: R\$21,30 - ()
Certidão Matrícula 18.331 - 2 páginas: R\$12,60 (0140.03.1100011.27667 = Nihil)
Busca em livros e arquivos: R\$8,70 (0140.01.1800002.17136 = Nihil)

Rosângela Wohlenberg
Registradora

QUADRA 96



| QUADRO DE USO | ÁREA (M2) |
|-------------------------|-----------|
| LOTES INDIVIDUAIS | 8.461,91 |
| ÁREA VERDE/USO COMUNIT. | 3.444,94 |
| SISTEMA VIÁRIO | 3.052,93 |
| TOTAL | 14.959,78 |

56,56%
23,03 %
20,41%
100%

IMPLANTAÇÃO ÁREA INDUSTRIAL

ÁREA INDUSTRIAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

PREFEITO

MARTINO BERWANGER

RESP. TÉCNICO

ENG. ROALDO REISDORFER DE LIMA
CREA 99969

PRANCHA

01

ENDEREÇO PREFEITURA

AV. JÚLIO SCHWENGBER, N° 1645 - FONE 3385 1005

SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS

ROYALDO

data revisão 01

FEVEREIRO/2019

INDICADA

secala